



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 10.932 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 81.800,00 (oitenta e um mil e oitocentos reais)**. Autorizado pela Lei nº 3.967 de 30 de Setembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0.004. Manter Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.3.90.30.00.00.1511 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3.3.90.39.00.00.1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15.000,00
PESSOA JURÍDICA	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	11.200,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.186. Manter e Proteger Animais	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	9.000,00
PESSOA JURÍDICA	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00.1004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	21.100,00
PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PERMANENTE

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO

002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos

3.3.90.30.00.00.1511 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 20.200,00

PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 25.000,00

PESSOA JURÍDICA

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

2.121. Manter Fundos de Vale

3.3.90.39.00.00.1004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 10.000,00

PESSOA JURÍDICA

005. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

1.009. Restaurar Lago Municipal

3.3.90.39.00.00.1004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 1.609,00

PESSOA JURÍDICA

4.4.90.51.00.00.1004 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.491,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – EXECUTIVO MUNICIPAL	500,00	
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	30.100,00	500,00
0021 – SERVICOS URBANOS	51.200,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS		60.200,00
0032 – MEIO AMBIENTE		21.100,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.004. Manter Indenizações e Restituições	500,00	
1.009. Restaurar Lago Municipal		11.100,00
2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município		500,00
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	40.000,00	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos		60.200,00
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	11.200,00	
2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente	21.100,00	
2.121. Manter Fundos de Vale		10.000,00
2.186. Manter e Proteger Animais	9.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal
